



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4624/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

UNIDADE: Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 19/10/2022

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 31/10/2022

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 31/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da Decoração Natalina 2022.

1.1. Compõem este Edital os Anexos:

Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- **ANEXO 03** – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO 04** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- **ANEXO 06** – CONTRATO



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06).

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

3.9. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do suporte ao clientes da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta do licitante;
- 8.6.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10.** ***Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.***
- 8.11.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no subitem **8.11**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.13.** Encerrado o prazo de que trata o subitem **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **8.13** e **8.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **8.13** e **8.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **8.15**.



8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **8.16**.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **8.19** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **8.19**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **8.19**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **8.18**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **8.20**.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços ou especificações e marcas, no caso de produtos, neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

9.3. **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – **Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo 04 (quatro) horas.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto, ou destacados;

10.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



10.2.3. Especificação, marca e modelo do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao PRODUTO até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA:

11.1. A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo Município SERRINHA, em caso de produtos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

12.4.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema realizará



um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

12.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.5** e **13.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.9. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.10. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias.



Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- i) defesa, no prazo de cinco dias úteis



15.3. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.

15.4. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

15.5. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

15.6. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

15.7. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

15.8. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

15.9. DOSIMETRIA APLICÁVEL A SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses



Cometer fraude fiscal	40 meses
-----------------------	----------

15.10. Da Multa

15.10.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

15.10.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e



b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

16. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

16.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

16.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) PRODUTO(s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

17. PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias com as suas devidas conferências com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

17.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade: 2117 - Manutencao do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa: 4 4 9 0 5 2 0 0 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recursos: 0 - Recursos Ordinários

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. O prazo de Execução objeto deste contrato será da data de 03 (tres) meses.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O Pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia.

21.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado da Bahia, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.

21.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.16. O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.

21.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 17 de outubro de 2022.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 341 de 03 de maio de 2022.



ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para realizar Serviços da Decoração Natalina 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Entendendo o período natalino como o principal festejo da comunidade cristã, ao qual seu principal intuito é celebrar o nascimento de Jesus Cristo. Mas visualizando o período com fomento da fraternidade, onde muitos retornam às suas cidades natais para confraternizar com suas famílias e amigos, e entendendo também a importância do período para o comércio local ao qual alavanca suas vendas neste período, e verificando que nos últimos anos o município de Serrinha consolidou a tradição de caracterizar suas praças com uma decoração característica, que remete a esta festejo. Salientando que poucas datas comemorativas têm a simbologia tão valorizada e rica como no Natal. É um período tipicamente iluminado em que o brilho e as luzes das decorações transformam os ambientes e a decoração tem o objetivo de gerar uma sensação de acolhimento aos munícipes, e um espaço lúdico de lazer às crianças.

Para o comércio, através da decoração de Natal os consumidores se sentem motivados a realizar as compras de fim de ano impulsionadas pelo período de festas e confraternizações. As decorações de Natal devem ser diferentes a cada ano. Cada vez mais, novos temas e apelos tomam conta desses ambientes, envolvidos pela magia do Natal, e são sempre surpresas de grande apreço da população. Porém, há elementos que independente das mudanças nunca podem faltar, um deles é o Papai Noel, sempre tão esperado pelas crianças. Assim como a árvore de Natal. A prefeitura de Serrinha, de modo a promover a inovação decorativa neste ano, propõe o um projeto de decorações lúdicas, sofisticadas, ricas em elementos inclusive tecnológicos que proporcionem experiências inesquecíveis ao público, além de agradar e garantir a fidelidade dos consumidores ao local é o principal objetivo dos comércios.

3. REQUISITOS TÉCNICOS.

3.1. – A empresa contratada deverá realizar a ornamentação natalina conforme o projeto desenvolvido pela prefeitura municipal de Serrinha, ao qual acompanha este termo de referência, obrigando-se a fornecer e instalar sem custos adicionais em nenhuma esfera ao contratante, conforme itens descritos tecnicamente no Quadro 01 deste termo, e projeto em anexo.

3.2 – A empresa contratada deverá se responsabilizar por todo traslado de materiais e pessoal necessário ao cumprimento do projeto desenvolvido, bem como todos os custos com serviços, alimentação, hospedagens e demais necessidades durante toda a execução do projeto.

3.3 – Fica por conta da contratada todas as custas com treinamento de no mínimo 4 pessoas indicadas pela contratante, para serem treinadas, com técnico autorizado para manuseio da árvore de natal de led, cabendo a contratada arcar com valores de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais necessidades referentes ao treinamento.

3.4 – A contratada deverá assumir todos os custos e atividades referentes à desmontagem de toda a decoração ao fim do período natalino. O início da desmontagem está prevista para iniciar no dia 06 de Janeiro de 2023.



Quadro 01. Descritivo técnico dos itens a serem instalados e executados no projeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
2	171856	DECORAÇÃO DA PRAÇA 01 ÁRVORE DE 4M DE ALTURA COM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO DE MANGUEIRA DE LED E UMA ESTRELA NA PONTA. CASCATA DE LED CONTORNANDO O QUIOSQUE NA PRAÇA DO CENTENÁRIO	SER	1
1	171849	DECORAÇÃO DA PRAÇA INFANTIL COM 3 PORTAIS DE ENTRADA COM PERSONAGENS NATALINOS CONFECCIONADOS COM FERRO E MANGUEIRAS DE LE, COM CORTINAS DE LED, GUIRLANDAS ARTESANAIS, CHUVA DE METEOROS E CHUVA DE NEVE; 03 ÁRVORES DE NATAL COM ESTRUTURA EM FERRO COM 5M DE ALTURA REVESTIDO COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA NA PONTA; REVESTIMENTO COM CORDA DE LED AS GRADES DO ENTORNO DA PRAÇA DO JARDIM INFANTIL.	SER	1
3	171851	DECORAÇÃO DAS ÁRVORES COM SEUS TRONCOS CONTORNADAS COM METELACÊ COR BRANCA. ALGUNS GALHOS PRINCIPAIS TAMBÉM RECEBERÃO REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTAS PARTES DAS ÁRVORES TERÃO REVESTIMENTO DE CORDÃO DE MICRO LÂMPADAS DE LED E NOS GALHOS DE CADA ÁRVORE SERÃO PENDURADOS 10 (DEZ) SNOWING COM TUBO DE 128 LEDS, DANDO UMA IMAGEM DE CHUVA DE METEORO. CADA ÁRVORE CONTA COM 06 (SEIS) ESTRELAS COM ARMAÇÃO DE FERRO NA COR BRANCA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LED.	SER	47
4	171855	DECORAÇÃO DE POSTES ILUMINADOS COM DECORAÇÃO NATALINA COM ESTRUTURA DE FERRO E MANGUEIRAS DE LED, COM PERSONAGENS VARIADOS, NO ENTRONCO DA PRAÇA	SER	50
5	171852	INSTALAÇÃO DE 01 ÁRVORE 6,00MTS ALTURA X 3,70MTS DIÂMETRO NA BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA COM METALON 20X30 ESPESSURA DE 1,25MM, EM 4 CAMADAS, CADA CAMADA COM 12 MÓDULOS, OS MÓDULOS DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 8X60 COM PORCAS E ARRUELAS 8MM, CADA MÓDULO DEVERÁ TER 12 PERFILS DE METAL DE 1,57MTS DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E ABAS DE 1,5CM, CADA PERFIL DEVERÁ POSSUIR 25 FUROS DE 1,5CM DE DIÂMETRO PARA QUE OS LEDS RGB POSSAM SER APLICADOS. NA PONTA DA ÁRVORE DEVE POSSUIR UMA ESTRELA DE 6 PONTAS MEDINDO 1,80MTS, A ESTRELA DEVE SER CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 36 LEDS POR METRO, NA COR BRANCO FRIO, CABO TRANSPARENTE, 13MM DE ESPESSURA. O CORDÃO DE LED RGB BLINDADO A PROVA D'AGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, TENSÃO DE 5V, COM 50 PIXELS ENDEREÇÁVEIS DE RGB IC1903 COM CHIPS WS2811, OS PIXELS COM 12MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 5 METROS POR CORDÃO. CADA PIXEL POSSUI QUATRO ANGES MOLDADOS PARA QUE VOCÊ POSSA 'EMPURRÁ-LOS' EM UM ORIFÍCIO CADA BROCA DE 12MM EM QUALQUER MATERIAL DE ATÉ 1.5MM/0.06 "DE ESPESSURA E CONSIGA ALINHAR OS LEDS PARA DISPOR OS EFEITOS EM PERFEITA SINCRONIA. E DEVEM SER APLICADOS NOS PER?S CITADOS ANTERIORMENTE, A ÁRVORE DEVE POSSUIR 9600 PIXELS RGB, OS PIXELS SERÃO SINCRONIZADOS COM CONTROLADORA DE LED QUE FARÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE QUE FAZ OS EFEITOS DA ÁRVORE E SINCRONIZA COM A MÚSICA E OS PIXELS, FAZENDO O EFEITO QUE A CONTRATANTE DEFINIR.	SER	1
6	171860	INSTALAÇÃO DE ANJO EM ESTRUTURA METÁLICA CÔNICA COM ADEREÇOS E TRAÇOS FORMANDO UM ANJO TRIDIMENSIONAL (REFERÊNCIA VISUAL EM ANEXO), ESTRUTURA COMPOSTA PELAS PARTES, CORPO, 4 BRAÇOS, CORAÇÃO, CABEÇA, ARÉOLA, 2 ASAS, 2	SER	1



		<p>ARABESCOS. AS MEDIDAS: 6 METROS DE ALTURA TOTAL, BASE TOTAL DE 3,40 METROS, O CORPO COM 4,80 METROS DE ALTURA E 3,40 METROS DE DIÂMETRO, ASAS COM 3,20 METROS DE ALTURA, 4,50 METROS DE LARGURA, OS BRAÇOS COM 3,00 METROS DE ALTURA, E LARGURA PROPORCIONAL CONFORME ANEXO DE REFERÊNCIA, O CORAÇÃO COM 1,50 METROS DE ALTURA, 2,20 METROS DE LARGURA, 0,50 METRO DE PROFUNDIDADE, A ARÉOLA DEVE MEDIR 1,15 METROS DE DIÂMETRO, A CABEÇA COM 1,60 DE DIÂMETRO. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS GALVANIZADOS COM RESISTÊNCIA E RIGIDEZ SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO COM SEGURANÇA DO PROJETO. OS TUBOS DEVEM SER CALANDRADOS, RESPEITANDO A PROPORÇÃO CONFORME ANEXO DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO, ESTAÍAMENTO INTERNO, DE MANEIRA A GARANTIR A TOTAL ESTABILIDADE DA ESTRUTURA INDEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE FATORES COMO O VENTO. A ESTRUTURA É DECORADA POR CORDÕES DE LED APLICADOS SOB TELA ARTÍSTICA, MANGUEIRA DE LEDS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA, SEMPRE RESPEITANDO O LAYOUT DO ANEXO DE REFERÊNCIA, PORÉM AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATADA, OS CORDÕES DE LED DEVEM RESPEITAR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR A DEFINIR, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS DE COR A DEFINIR, A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERDE OU PRETO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 7 MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO E FÊMEA, E RETIFICADOR BLINDADO 12 W DE 7.00 X 2,5 CENTÍMETROS. A MANGUEIRA DE LED DEVE RESPEITAR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR A DEFINIR, A CADA 6 LEDS DE COR A DEFINIR FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 100 METROS DE COMPRIMENTO</p>		
7	171859	<p>INSTALAÇÃO DE ARRANJOS TIPO COMETA NA NOVA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE OS JARDIM INFANTIL E JARDIM PRINCIPAL DA PRAÇA LUIZ NOGUEIRA.</p>	SER	6
11	171857	<p>INSTALAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL MODELO CONE, MEDINDO 8M DE ALTURA X 4M DE DIÂMETRO, FEITA COM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO E 1 ESTRELA NO TOPO</p>	SER	9
8	171861	<p>INSTALAÇÃO DE BALÃO COM BASE, MEDIDAS 3,20M DE ALTURA, 1,85M BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO 1/2 ESPESURA DE 0,80MM, FERRO CHATO 3/8, PINTURA METÁLICA NA COR DOURADA, A ESTRUTURA DEVE TER SUAS ARESTAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE 13MM DE LED COM 36 LED'S/METRO NA COR WARM COM PISCA BRANCO FRIO, OU SEJA, 30 LED'S WARM E 6 LED'S QUE PISCAM NA COR BRANCO FRIO 6500K, CABO DE SILICONE, 220V. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR UM ASSENTO COM MEDIDAS DE 1,85M DE LARGURA X 0,15M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE E SER DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO SUEDE; BALÃO COM BASE, MEDIDAS 3,85M DE ALTURA, 1,85M BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO 1/2 ESPESURA DE 0,80MM, FERRO CHATO 3/8, PINTURA METÁLICA NA COR DOURADA, A ESTRUTURA DEVE TER SUAS ARESTAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE 13MM DE LED COM 36 LED'S/METRO NA COR WARM COM PISCA BRANCO FRIO, OU SEJA, 30 LED'S WARM E 6 LED'S QUE PISCAM NA COR BRANCO</p>	SER	2



		FRIO 6500K, CABO DE SILICONE, 220V. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR UM ASSENTO COM MEDIDAS DE 1,85M DE LARGURA X 0,15M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE E SER DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO SUEDE.		
9	171853	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE PAPAÍ NOEL COM ÁRVORE DE NATAL DE FIBRA ÓTICA, PAPAÍ NOEL DANÇARINO COM 1,8M DE ALTURA, ÁRVORE NATALINA MEDINDO 1,8M DE ALTURA. GRADE DE MADEIRA ENFEITADAS COM LAÇOS E ORNAMENTADAS COM MICROLÂMPADAS	SER	1
10	171858	INSTALAÇÃO DE CORTINA E CASCATA DE LED A PROVA D'ÁGUA COM 900 LÂMPADAS.	SER	1
12	171850	PORTAIS NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA PRAÇA LUIZ NOGUEIRA:(BANCO DO BRASIL, FILARMÔNICA 30 DE JUNHO, AV. ANTÔNIO RODRIGUES NOGUEIRA E PROXIMIDADES DA RÁDIO MORENA FM); OUTROS 04 INSTALADOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DA PRAÇA.	SER	4
13	171847	PRESEPIO COMPOSTO POR: 01 VACA MEDINDO 86 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 117CM DE COMPRIMENTO; 01 OVELHA MEDINDO 86 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 120CM DE COMPRIMENTO; 01 SAGRADA FAMÍLIA MEDINDO 130 CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 120CM DE COMPRIMENTO;01 JUMENTO MEDINDO 100 CM DE ALTURA, 35CM DE LARGURA E 140CM DE COMPRIMENTO;02 RENA DANCER MEDINDO 160 CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA E 140CM DE COMPRIMENTO;01 TRENÓ LUXO MEDINDO 82 CM DE ALTURA, 72CM DE LARGURA E 175CM DE COMPRIMENTO	SER	1
14	171845	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO COM CORDAS DE LED, E ESTRELA ILUMINADA	SER	1
15	171862	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE POSTES. COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FERRO, REVESTIDAS COM MANGUEIRA LUMINOSA	UNI	4
16	171846	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CORETO - GRADE REVESTIDA COM MATERIAL ESTOFADO EM TECIDO SUEDE E CAPITONÊ NAS CORES VERMELHA E DOURADO COM CALHAMAÇO COMO ACABAMENTO. COLUNAS REVESTIDAS COM TECIDO SUEDE NA COR VERMELHA E ACABAMENTO DOURADO E LAÇOS CONFECIONADOS COM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO SUEDE VERMELHO E ACABAMENTO DOURADO. BEIRAL DO TETO CONTORNADO COM TECIDO SUEDE VERMELHO COM ACABAMENTO DOURADO E POR CIMA DO TECIDO CASCATA DE MICROLÂMPADAS DE LED. SAIA DO CORETO REVESTIDA COM TECIDO SUEDE COM ACABAMENTO DOURADO E CALHAMAÇO PARA DESTACAR A PARTE RÚSTICA, TENDO COMO BASE ARMAÇÃO EM MADEIRA DE PINHO PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS ADEREÇOS. CENTRO DO CORETO COM LUSTRE GRANDE COM 20 CANDELABORS, PARA DECORAÇÃO DO AMBIENTE E MELHOR ILUMINAÇÃO. UM PAPAÍ NOEL DANÇARINO QUE RACÁ COMO DESTAQUE PARA MELHOR APRECIÇÃO DO PÚBLICO. NO ENTORNO DE TODO CORETO MICROLÂMPADAS LED OPARA MELHOR VALORIZAR A DECORAÇÃO COMO TODO. NO TOPO DO CORETO 01 ESTRELA DE 08(OITO) PONTAS MEDINDO 2,40M DE ALTURA, 1,0M DE LAGUEA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED.	SER	1
17	171848	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ILUMINAÇÃO ESPECIAL COM CORTINAS E CASCATA DE LED A PROVA D'ÁGUA COM 900 LÂMPADAS.	SER	1



18	171844	SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA OPERADOR DA ÁRVORE DE LED. PERÍODO MÍNIMO DE 05 DIAS COM TODAS AS CUSTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SER	4
19	171854	TRENÔ E PAPAÍ NOEL EM FIBRA. DECORAÇÃO EM GUIRLANDAS E ARTESANATOS NATALINOS, 2 ÁRVORES NATALINAS DE FERRO E CABO DE AÇO COM 5M DE ALTURA REVESTIDOS COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA NA PONTA. CHUVA DE METEOROS NAS ÁRVORES DO ENTORNO DO JARDIM.	SER	1

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 4.1. Os serviços descritos neste termo, deverão ser faturados de acordo com as medições realizadas, durante a execução do contrato.
- 4.2. As medições deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato indicado pela unidade gestora.
- 4.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas de todas as certidões tributárias e trabalhistas, tais como: Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e FGTS
- 4.4. As Notas fiscais devem ser acompanhadas de relatório fotográfico como forma de comprovação das medições aferidas.
- 4.5. O Fiscal do contrato obrigará-se a informar a administração qualquer intercorrência que seja identificada nos documentos apresentados.
- 4.6. Poderão ser solicitadas da contratada maiores detalhamentos nos relatórios emitidos, e ou ajustes caso necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento adicional a contratada no que diz respeito a execução fiel do contrato firmado
- 5.2. Manter fiscal de contrato durante toda a execução deste, assegurando o acompanhamento do mesmo.
- 5.3. Recepcionar as medições e realizar a conferência para posterior ateste de notas fiscais e pagamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 6.2. Reportar a contratante imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos e ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 6.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante;



6.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.5 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A fiscalização de entrega dos materiais e ou serviços será exercida por intermédio dos servidores: **Maria Zenaide de Jesus e o senhor Edilson Andrade Silva, Gestores de Contratos** e o **Juraci Rodrigues de Jesus e Sidney Sales Costa como Fiscais de Contratos**, responsável pela fiscalização do contrato, designados por ato publicado no DIÁRIO OFICIAL deste município, podendo ser encontrado no Sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Serrinha**: www.serrinha.ba.gov.br; nomeados através de **portaria Nº 212 de 09 de março de 2022** anexa a esse termo;

7.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.

7.3 A **Prefeitura Municipal** poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as seguintes sanções de acordo com a Lei n.º 8666/93. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções administrativas deste certame serão definidas através do edital.

9. DOS PRAZOS:

- 9.1 O contrato advindo deste termo deverá ter vigência até 31 de Janeiro de 2023
- 9.2. O serviços referentes a este contrato deverão ser entregues em sua totalidade na data máxima 21 de Novembro de 2022
- 9.3. A contratada deverá comunicar oficialmente a contratante qualquer necessidade de alteração do cronograma de execução, cabendo a esta analisar a viabilidade do aceite ou não.
- 9.4. A vigência do Contrato corresponderá ao do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites estipulados pela legislação que rege este procedimento.

Serrinha, 29 de setembro de 2022.

**Coordenador de Cultura
EDSON NEY SOUZA SANTANA**



ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	DECORAÇÃO DA PRAÇA INFANTIL COM 3 PORTAIS DE ENTRADA COM PERSONAGENS NATALINOS CONFECCIONADOS COM FERRO E MANGUEIRAS DE LE, COM CORTINAS DE LED, GUIRLANDAS ARTESANAIS, CHUVA DE METEOROS E CHUVA DE NEVE; 03 ÁRVORES DE NATAL COM ESTRUTURA EM FERRO COM 5M DE ALTURA REVESTIDO COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA NA PONTA; REVESTIMENTO COM CORDA DE LED AS GRADES DO ENTORNO DA PRAÇA DO JARDIM IONFANTIL.	SER	1	R\$ 29.560,00	R\$ 29.560,00
2	DECORAÇÃO DA PRAÇA 01 ÁRVORE DE 4M DE ALTURA COM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO DE MANGUEIRA DE LED E UMA ESTRELA NA PONTA. CASCATA DE LED CONTORNANDO O QUIOSQUE NA PRAÇA DO CENTENÁRIO	SER	1	R\$ 11.685,00	R\$ 11.685,00
3	DECORAÇÃO DAS ÁRVORES COM SEUS TRONCOS CONTORNADAS COM METELACÊ COR BRANCA. ALGUNS GALHOS PRINCIPAIS TAMBÉM RECEBERÃO REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTAS PARTES DAS ÁRVORES TERÃO REVESTIMENTO DE CORDÃO DE MICRO LÂMPADAS DE LED E NOS GALHOS DE CADA ÁRVORE SERÃO PENDURADOS 10 (DEZ) SNOWING COM TUBO DE 128 LEDS, DANDO UMA IMAGEM DE CHUVA DE METEORO. CADA ÁRVORE CONSTARÁ COM 06 (SEIS) ESTRELAS COM ARMAÇÃO DE FERRO NA COR BRANCA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LED.	SER	47	R\$ 1.532,50	R\$ 72.027,50
4	DECORAÇÃO DE POSTES ILUMINADOS COM DECORAÇÃO NATALINA COM ESTRUTURA DE FERRO E MANGUEIRAS DE LED, COM PERSONAGENS VARIADOS, NO ENTRONO DA PRAÇA	SER	50	R\$ 486,50	R\$ 24.325,00
5	INSTALAÇÃO DE 01 ÁRVORE 6,00MTS ALTURA X 3,70MTS DIÂMETRO NA BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA COM METALON 20X30 ESPESSURA DE 1,25MM, EM 4 CAMADAS, CADA CAMADA COM 12 MÓDULOS, OS MÓDULOS DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 8X60 COM PORCAS E ARRUELAS 8MM, CADA MÓDULO DEVERÁ TER 12 PERFIS DE METAL DE 1,57MTS DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E ABAS DE 1,5CM, CADA PERFIL DEVERÁ POSSUIR 25 FUROS DE 1,5CM DE DIÂMETRO PARA QUE OS LEDS RGB POSSAM SER APLICADOS. NA PONTA DA ÁRVORE DEVE POSSUIR UMA ESTRELA DE 6 PONTAS MEDINDO 1,80MTS, A ESTRELA DEVE SER CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 36 LEDS POR METRO, NA COR BRANCO FRIO, CABO TRANSPARENTE, 13MM DE ESPESSURA. O CORDÃO DE LED RGB BLINDADO A PROVA D'AGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, TENSÃO DE 5V, COM 50 PIXELS ENDEREÇÁVEIS DE RGB IC1903 COM CHIPS WS2811, OS PIXELS COM 12MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 5 METROS POR CORDÃO. CADA PIXEL POSSUI QUATRO ?ANGES MOLDADOS PARA QUE VOCÊ POSSA 'EMPURRÁ-LOS' EM UM ORIFÍCIO CADA BROCA DE 12MM EM QUALQUER MATERIAL DE ATÉ 1.5MM/0.06 "DE ESPESSURA	SER	1	R\$ 94.850,00	R\$ 94.850,00



	<p>E CONSIGA ALINHAR OS LEDS PARA DISPOR OS EFEITOS EM PERFEITA SINCRONIA. E DEVEM SER APLICADOS NOS PER?S CITADOS ANTERIORMENTE, A ÁRVORE DEVE POSSUIR 9600 PIXELS RGB, OS PIXELS SERÃO SINCRONIZADOS COM CONTROLADORA DE LED QUE FARÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE QUE FAZ OS EFEITOS DA ÁRVORE E SINCRONIZA COM A MÚSICA E OS PIXELS, FAZENDO O EFEITO QUE A CONTRATANTE DEFINIR.</p>				
6	<p>INSTALAÇÃO DE ANJO EM ESTRUTURA METÁLICA CÔNICA COM ADEREÇOS E TRAÇOS FORMANDO UM ANJO TRIDIMENSIONAL (REFERÊNCIA VISUAL EM ANEXO), ESTRUTURA COMPOSTA PELAS PARTES, CORPO, 4 BRAÇOS, CORAÇÃO, CABEÇA, ARÉOLA, 2 ASAS, 2 ARABESCOS. AS MEDIDAS: 6 METROS DE ALTURA TOTAL, BASE TOTAL DE 3,40 METROS, O CORPO COM 4,80 METROS DE ALTURA E 3,40 METROS DE DIÂMETRO, ASAS COM 3,20 METROS DE ALTURA, 4,50 METROS DE LARGURA, OS BRAÇOS COM 3,00 METROS DE ALTURA, E LARGURA PROPORCIONAL CONFORME ANEXO DE REFERÊNCIA, O CORAÇÃO COM 1,50 METROS DE ALTURA, 2,20 METROS DE LARGURA, 0,50 METRO DE PROFUNDIDADE, A ARÉOLA DEVE MEDIR 1,15 METROS DE DIÂMETRO, A CABEÇA COM 1,60 DE DIÂMETRO. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS GALVANIZADOS COM RESISTÊNCIA E RIGIDEZ SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO COM SEGURANÇA DO PROJETO. OS TUBOS DEVEM SER CALANDRADOS, RESPEITANDO A PROPORÇÃO CONFORME ANEXO DE REFERÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO, ESTAIAMENTO INTERNO, DE MANEIRA A GARANTIR A TOTAL ESTABILIDADE DA ESTRUTURA INDEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE FATORES COMO O VENTO. A ESTRUTURA É DECORADA POR CORDÕES DE LED APLICADOS SOB TELA ARTÍSTICA, MANGUEIRA DE LEDS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA, SEMPRE RESPEITANDO O LAYOUT DO ANEXO DE REFERÊNCIA, PORÉM AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATADA, OS CORDÕES DE LED DEVEM RESPEITAR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR A DEFINIR, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS DE COR A DEFINIR, A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERDE OU PRETO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 7 MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO E FÊMEA, E RETIFICADOR BLINDADO 12 W DE 7.00 X 2,5 CENTÍMETROS. A MANGUEIRA DE LED DEVE RESPEITAR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR A DEFINIR, A CADA 6 LEDS DE COR A DEFINIR FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE</p>	SER	1	R\$ 28.275,00	R\$ 28.275,00



	MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 100 METROS DE COMPRIMENTO				
7	INSTALAÇÃO DE ARRANJOS TIPO COMETA NA NOVA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ENTRE OS JARDIM INFANTIL E JARDIM PRINCIPAL DA PRAÇA LUIZ NOGUEIRA.	SER	6	R\$ 3.263,75	R\$ 19.582,50
8	INSTALAÇÃO DE BALÃO COM BASE, MEDIDAS 3,20M DE ALTURA, 1,85M BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO 1/2 ESPESURA DE 0,80MM, FERRO CHATO 3/8, PINTURA METÁLICA NA COR DOURADA, A ESTRUTURA DEVE TER SUAS ARESTAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE 13MM DE LED COM 36 LED'S/METRO NA COR WARM COM PISCA BRANCO FRIO, OU SEJA, 30 LED'S ?XOS EM WARM E 6 LED'S QUE PISCAM NA COR BRANCO FRIO 6500K, CABO DE SILICONE, 220V. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR UM ASSENTO COM MEDIDAS DE 1,85M DE LARGURA X 0,15M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE E SER DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO SUEDE; BALÃO COM BASE, MEDIDAS 3,85M DE ALTURA, 1,85M BASE, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO 1/2 ESPESURA DE 0,80MM, FERRO CHATO 3/8, PINTURA METÁLICA NA COR DOURADA, A ESTRUTURA DEVE TER SUAS ARESTAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE 13MM DE LED COM 36 LED'S/METRO NA COR WARM COM PISCA BRANCO FRIO, OU SEJA, 30 LED'S ?XOS EM WARM E 6 LED'S QUE PISCAM NA COR BRANCO FRIO 6500K, CABO DE SILICONE, 220V. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR UM ASSENTO COM MEDIDAS DE 1,85M DE LARGURA X 0,15M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE E SER DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO SUEDE.	SER	2	R\$ 12.575,00	R\$ 25.150,00
9	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE PAPAÍ NOEL COM ÁRVORE DE NATAL DE FIBRA ÓTICA, PAPAÍ NOEL DANÇARINO COM 1,8M DE ALTURA, ÁRVORE NATALINA MEDINDO 1,8M DE ALTURA. GRADE DE MADEIRA ENFEITADAS COM LAÇOS E ORNAMENTADAS COM MICROLÂMPADAS	SER	1	R\$ 11.772,50	R\$ 11.772,50
10	INSTALAÇÃO DE CORTINA E CASCATAS DE LED A PROVA D'ÁGUA COM 900 LÂMPADAS.	SER	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
11	INSTALAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL MODELO CONE, MEDINDO 8M DE ALTURA X 4M DE DIÂMETRO, FEITA COM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO E 1 ESTRELA NO TOPO	SER	9	R\$ 4.071,25	R\$ 36.641,25
12	PORTAIS NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA PRAÇA LUIZ NOGUEIRA:(BANCO DO BRASIL, FILARMÔNICA 30 DE JUNHO, AV. ANTÔNIO RODRIGUES NOGUEIRA E PROXIMIDADES DA RÁDIO MORENA FM); OUTROS 04 INSTALADOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DA PRAÇA.	SER	4	R\$ 4.783,75	R\$ 19.135,00
13	PRESEPIO COMPOSTO POR: 01 VACA MEDINDO 86 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 117CM DE COMPRIMENTO; 01 OVELHA MEDINDO 86 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 120CM DE COMPRIMENTO; 01 SAGRADA FAMÍLIA MEDINDO 130 CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 120CM DE COMPRIMENTO; 01 JUMENTO MEDINDO	SER	1	R\$ 28.947,50	R\$ 28.947,50



	100 CM DE ALTURA, 35CM DE LARGURA E 140CM DE COMPRIMENTO;02 RENA DANCER MEDINDO 160 CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA E 140CM DE COMPRIMENTO;01 TRENÓ LUXO MEDINDO 82 CM DE ALTURA, 72CM DE LARGURA E 175CM DE COMPRIMENTO				
14	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DA TORRE DE ILUMINAÇÃO COM CORDAS DE LED, E ESTRELA ILUMINADA	SER	1	R\$ 4.096,25	R\$ 4.096,25
15	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE POSTES. COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FERRO, REVESTIDAS COM MANGUEIRA LUMINOSA	UNI	4	R\$ 1.575,00	R\$ 6.300,00
16	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CORETO - GRADE REVESTIDA COM MATERIAL ESTOFADO EM TECIDO SUEDE E CAPITONÊ NAS CORES VERMELHA E DOURADO COM CALHAMAÇO COMO ACABAMENTO. COLUNAS REVESTIDAS COM TECIDO SUEDE NA COR VERMELHA E ACABAMENTO DOURADO E LAÇOS CONFECIONADOS COM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO SUEDE VERMELHO E ACABAMENTO DOURADO. BEIRAL DO TETO CONTORNADO COM TECIDO SUEDE VERMELHO COM ACABAMENTO DOURADO E POR CIMA DO TECIDO SUEDE VERMELHO COM ACABAMENTO DOURADO E POR CIMA DO TECIDO SUEDE VERMELHO COM ACABAMENTO DOURADO. SAIA DO CORETO REVESTIDA COM TECIDO SUEDE COM ACABAMENTO DOURADO E CALHAMAÇO PARA DESTACAR A PARTE RÚSTICA, TENDO COMO BASE ARMAÇÃO EM MADEIRA DE PINHO PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS ADEREÇOS. CENTRO DO CORETO COM LUSTRE GRANDE COM 20 CANDELABORS, PARA DECORAÇÃO DO AMBIENTE E MELHOR ILUMINAÇÃO. UM PAPAÍ NOEL DANÇARINO QUE RACÁ COMO DESTAQUE PARA MELHOR APRECIÇÃO DO PÚBLICO. NO ENTORNO DE TODO CORETO MICROLÂMPADAS LED OPARA MELHOR VALORIZAR A DECORAÇÃO COMO TODO. NO TOPO DO CORETO 01 ESTRELA DE 08(OITO) PONTAS MEDINDO 2,40M DE ALTURA, 1,0M DE LAGUEA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA COR BRANCA, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED.	SER	1	R\$ 26.745,00	R\$ 26.745,00
17	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ILUMINAÇÃO ESPECIAL COM CORTINAS E CASCATA DE LED A PROVA D'ÁGUA COM 900 LÂMPADAS.	SER	1	R\$ 7.227,50	R\$ 7.227,50
18	SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA OPERADOR DA ÁRVORE DE LED. PERIODO MÍNIMO DE 05 DIAS COM TODAS AS CUSTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SER	4	R\$ 2.137,50	R\$ 8.550,00
19	TRENÓ E PAPAÍ NOEL EM FIBRA. DECORAÇÃO EM GUIRLANDAS E ARTESANATOS NATALINOS, 2 ÁRVORES NATALINAS DE FERRO E CABO DE AÇO COM 5M DE ALTURA REVESTIDOS COM MANGUEIRAS DE LED E ESTRELA NA PONTA. CHUVA DE METEOROS NAS ÁRVORES DO ENTORNO DO JARDIM.	SER	1	R\$ 24.025,00	R\$ 24.025,00
				TOTAL	R\$ 480.845,00



ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2022

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

1.1. **Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados** exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme **modelo ANEXO 05**, salvo, quem dispuser de certificado digital;

2. **Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:**

2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.3. RG e CPF dos sócios

2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3. **HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.3.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação



da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

2.4. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1. Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

2.5. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.5.1. **ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Autenticidade

2.5.2. **ANEXO 06** – Modelo de Declaração Unificada;

2.6. DEMAIS OBSERVAÇÕES DA FASE DE HABILITAÇÃO:

2.6.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

2.6.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

2.6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;

2.6.4. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

2.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

2.6.6. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

2.6.7. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

2.6.8. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4624/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa para prestação de serviços da Decoração Natalina 2022.**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 1						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca E Modelo	VI Ref.	VI Total
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ _____
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 046/2022, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO - 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
eletr

- Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato de.**
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**.....**Telefone:** Afirmamos ainda, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº**..... No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 4624/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima - Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado,....., estabelecida na Rua....., nº....., bairro,....., cidade....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº..... através do seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., denominada CONTRATADA, observada a **Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – *Contratação de empresa para prestação de serviços da Decoração Natalina 2022.*

§1º. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução será de: 03 (três) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade: 6801

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Tratando-se de fornecimento integral, o preço da proposta pé irreaustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os materiais e instalar nos locais indicados, no prazo pela contratante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos materiais, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do mesmo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- d) A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do Município de Serrinha, me horário de expediente. Sendo assegurado a execução dos mesmo em dias úteis, em horário de



- 08h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas de materiais realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.
- e) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições definidas no Termo de Referência;
 - i) Somente será confirmada a entrega dos materiais quando os mesmos estiverem, acompanhados das notas fiscais com detalhamento, para conferência e posterior atestado de recebimento.
 - j) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos materiais, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos mesmos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
 - k) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
 - l) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
 - m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - n) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - o) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
 - p) não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
 - q) não caucionar ou utilizar esse termo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c) O(a) servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizados pela contratada,
- d) Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.
- e) Acompanhar 'in loco' o recebimento dos produtos observando a pertinência das informações do termo de referência;
- f) Advertir à contratada "formalmente" sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- g) Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.



- h) Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os produtos oriundos dos serviços produtos solicitados adquiridos.
- i) O fiscal do contrato deve solicitar, formalmente, da contratada a indicação do preposto com poderes para representar sua empresa perante à contratante.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução é fornecimento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1.1.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.
- 1.1.2. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:



- 1.1.3.1. advertência;
- 1.1.3.2. multa, de acordo com o previsto no contrato;
- 1.1.3.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 1.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.1.3.5. será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 1.1.3.6. Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- 1.1.3.7. Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 1.1.3.8. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- 1.1.3.9. defesa, no prazo de cinco dias úteis

10.2. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

11.2.1. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

11.2.3. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11.2.4. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

11.2.5. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

10.3. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses



Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

10.4. Da Multa

11.4.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

11.4.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e



b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____